



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 – EXECUÇÃO DE OBRA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Construção da Academia de Saúde no ESF 04, localizada no Bairro Itacherê, incluindo fornecimento de material, equipamento e mão de obra, conforme especificado na Solicitação de Compras nº 009373 e demais documentos que fazem parte integrante do pedido.

II – Contratada: Pellat Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.687.478/0001-55.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade de construção da academia para uso dos munícipes que recebem atendimento e acompanhamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja espera na tramitação do procedimento normal do processo licitatório é por demais de temerário, considerando o cenário atual imposto pela pandemia, onde não há como prever o tempo exato para sua conclusão, mais ainda em razão de que o ente público vem laborando com o quadro de pessoal reduzido, fato esse que, inevitavelmente, por si só contribui para uma demora ainda maior no tempo de conclusão do procedimento. Logo, submeter o presente pedido ao processo normal poderá colocar em risco a saúde das pessoas que recebem atendimento e acompanhamento local. Portanto, a contratação encontra amparo legal, inclusive na Lei Federal nº 13.979/2020.

IV - Justificativa do preço: O valor total da execução é de R\$ 135.487,04 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 27 de maio de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Construção da Academia de Saúde no ESF 04, localizada no Bairro Itacherê, incluindo fornecimento de material, equipamento e mão de obra. Contratada: Pellat Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.687.478/0001-55. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 135.487,04. Rubrica: 10.04.1071.44.90.51.00.00.00.4507 (3726)
10.03.2082.44.90.51.00.00.00.0040 (674)

São Borja (RS), 27 de maio de 2020.